

DECRETO nº 091, de 13 de novembro de 2023.

“Aprova a base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e em especial o Código Tributário Municipal Lei nº 460/97, capítulo V, art. 49 e 50.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela de alqueires e hectares, a vigorar durante o exercício de 2021.

Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare	Alqueire	Hectare
1	3,09	21	64,89	41	126,69	61	188,49	81	250,29
2	6,18	22	67,98	42	129,78	62	191,58	82	253,38
3	9,27	23	71,07	43	132,87	63	194,67	83	256,47
4	12,36	24	74,16	44	135,96	64	197,76	84	259,56
5	15,45	25	77,25	45	139,05	65	200,85	85	262,65
6	18,54	26	80,34	46	142,14	66	203,94	86	265,74
7	21,63	27	83,43	47	145,23	67	207,03	87	268,83
8	24,72	28	86,52	48	148,32	68	210,12	88	271,92
9	27,81	29	89,61	49	151,41	69	213,21	89	275,01
10	30,90	30	92,70	50	154,50	70	216,30	90	278,10
11	33,99	31	95,79	51	157,59	71	219,39	91	281,19
12	37,08	32	98,88	52	160,68	72	222,48	92	284,28
13	40,17	33	101,97	53	163,77	73	225,57	93	287,37
14	43,26	34	105,06	54	166,86	74	228,66	94	290,46
15	46,35	35	108,15	55	169,95	75	231,75	95	293,55
16	49,44	36	111,24	56	173,04	76	234,84	96	296,64
17	52,53	37	114,33	57	176,13	77	237,93	97	299,73
18	55,62	38	117,42	58	179,22	78	241,02	98	302,82
19	58,71	39	120,51	59	182,31	79	244,11	99	305,91
20	61,80	40	123,60	60	185,40	80	247,20	100	309,00

I – Valores do hectare:

Até 10 Km da sede do Município	Acima de 10 km da sede do Município
1 ha c/cultura = R\$ 2.766,70	1 ha c/cultura = R\$ 2.263,75
1 ha s/cultura = R\$ 2.075,05	1 ha s/cultura = R\$ 1.760,64

Art. 2º - A base de cálculo para os valores do alqueire para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.) **fica corrigido em 5,07 % (cinco inteiros e sete centésimos por cento), referente aos últimos doze meses acumulados do IPCA/IBGE.**

Parágrafo Único – Para instruir o procedimento administrativo de I.T.B.I., o contribuinte deverá assinar declaração de valor venal em consonância com o valor venal de mercado praticado a época do fato gerador conforme modelo em anexo, que faz parte integrante a esse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Mayara Garcia da Silva Tafuri
Prefeita Municipal

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo do contribuinte, nacionalidade, estado civil, profissão)**, portador(a) de **(número de CPF e número do RG)**, venho por meio deste instrumento declarar expressamente que o imóvel localizado no **(endereço do imóvel, área do imóvel, nome do cartório de registro de imóveis onde é registrado, nº da matrícula, livro, folha, número do CCIR, número do NIRF)**, sob as penas da lei, para os fins de recolhimento de ITBI, perante o Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, que o imóvel acima descrito tem o preço de transação de **(preço em numeral e por extenso)**, não estando este valor em flagrante dissonância com o seu valor real ou de mercado praticado no momento, no município de Desterro do Melo.

Por ser verdade, assino a presente.

Desterro do Melo, **(dia) de (mês) de (ano)**.

(nome completo do contribuinte)